



Editoração SEPLAG
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de setembro de 2008

SÉRIE 2 ANO XI N°168

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°29.391, de 01 de setembro de 2008.

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO
E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS
DE DIREÇÃO E ASSESSORA-
MENTO SUPERIOR DA SECRETARIA
DA FAZENDA (SEFAZ)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe o art.5° da Lei N°13.875, de 7 de fevereiro de 2007 e o art.6° da Lei N°14005 de 09 de novembro de 2007; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental e às expectativas e interesse da coletividade, DECRETA:

Art.1° Fica distribuído na estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda (Sefaz), 01 (um) Cargo de Direção e Assessoramento Superior, símbolo DAS-1, denominado Assessor Técnico.

Art.2° Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda (Sefaz), são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com denominações e quantificações ali previstas.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de setembro de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.2° DO DECRETO
N°29.391, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

**QUADRO RESUMO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ATUAL N° DE CARGOS	SITUAÇÃO NOVA N° DE CARGOS
DNS-2	20	20
DNS-3	56	56
DAS-1	44	45
DAS-2	06	06
DAS-3	25	25
TOTAL	151	152

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA FAZENDA
(SEFAZ)**

	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DNS-2	01
PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	DNS-2	01
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-2	18
ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3	51
ARTICULADOR DE PROGRAMA	DNS-3	05
SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	44
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1	01
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2	06
ADMINISTRADOR DE POSTO FISCAL	DAS-3	24
AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3	01
TOTAL		152

*** **

DECRETO N°29.392, de 02 de setembro de 2008

**ALTERA A CONVOCAÇÃO PARA
A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL
DE DIREITOS HUMANOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de alterar a data de convocação da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, DECRETA:

Art.1° A 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, convocada através do Decreto n°29.360, de 11 de julho de 2008, inicialmente para a data de 6 de agosto de 2008, alterada posteriormente pelo Decreto n°29.370, de 05 de agosto de 2008, fica adiada para o dia 11 e 12 de setembro de 2008.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de setembro de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Luiz Abreu Dantas
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO N°29.393, de 02 de setembro de 2008.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 1° E 2° DO DECRETO
N°25.020, DE 03 DE JULHO DE 1998.**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, com fundamento no Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n°2.786 de 21 de maio de 1956 e da Lei 6.602 de 07 de dezembro de 1978, e, CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1°, 2° e 6° da Lei estadual n°12.781, de 30 de dezembro de 1997: DECRETA:

Art.1° Ficam alterados os Artigos 1° e 2°, do Decreto n°25.020, de 03 de julho de 1998, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.1° Fica qualificado como Organização Social o Instituto de Arte e Cultura do Ceará-IACC, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com Estatuto registrado no 3° Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza-CE, sob o n°155980 - 25 de março de 1998, páginas 2/14 e inscrito no CGC (MF) sob o n°02.455.125/0001-31, e cujas atividades são dirigidas à produção e difusão de conhecimento e informação nas áreas de arte e cultura.

Art.2° A entidade de que trata o artigo anterior, nos termos do Artigo 13, da Lei estadual n°12.781, de 30 de dezembro de 1997, fica responsável pela gestão dos seguintes equipamentos culturais pertencentes ao Estado do Ceará: Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura - CDMC, Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ e Escola de Arte e Ofícios Thomaz Pompeu Sobrinho - EAOTPS”.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Delania Azevedo Cavalcante
SECRETÁRIA DA CULTURA EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO N°29.394, de 02 de setembro de 2008.

**CRIA A ESCOLA DE ENSINO
MÉDIO LUIZ GONZAGA DE
ALCÂNTARA, QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.88, inciso IV e VI, da Constituição do Estado e, CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no